



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0691 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 25/2022
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 025.2022, De 06 de dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú- MA.

DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022 A 08 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução CMAS nº 005/2022 de 7 de dezembro de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú-MA, em uso de suas atribuições legais em Reunião Ordinária do dia 7 de dezembro de 2022, para aprovação do Plano de Ação de 2022 da Secretária Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú- MA, e considerando a reunião realizada com todos os conselheiros.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

Art. 1º Aprovação do Plano de Ação de 2022.

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Barão de Grajaú, 7 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento;

Tainá Rodrigues Ferreira
CPF nº 066.022.643-03

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO o Recesso Natalino e de Ano Novo;

DECRETA

Art. 1º Recesso no âmbito da administração pública municipal do dia 24 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em **COMISSÃO, HOSPITAL MUNICIPAL BARJONAS LOBÃO e SERVIÇO DE LIMPEZA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OPERADORES DE TRATOR QUE TRABALHAM COM ARAÇÃO DE TERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais serão mantidos o funcionamento em sua normalidade, com atendimento e com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º As atividades no âmbito da administração pública municipal retornarão a sua normalidade no dia 09/01/2023, **EXCETO** os servidores da SALA DE VACINA que terá o retorno antecipado para 03/01/2023 garantindo o calendário de imunização da população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor no dia 24 de dezembro de 2022, e com a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).